



# REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E A GARANTIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL NA TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA SOBRE A RENDA

AUTOR(ES): MARIA CECÍLIA MAGALHÃES CHAVES, LARISSA NORONHA CHAVES

**Objetivos:** O trabalho se presta ao estudo da efetividade da tributação progressiva da renda do ponto de vista da redução das desigualdades, princípio da capacidade contributiva e garantia do mínimo existencial. **Metodologia:** Em se tratando de pesquisa exploratória lastreada por abordagem qualitativa a investigação se desenvolveu com emprego dos métodos indutivo e dialético e a partir de levantamento bibliográfico. **Resultados:** Os governos tentam, através do recolhimento de impostos, diminuir a desigualdade social existente. O imposto de renda é exigido pela União sobre os ganhos das pessoas, considerado como o acréscimo patrimonial. Cumprido ao Estado, na tributação, respeitar o mínimo existencial, o que o faz por meio da tabela progressiva do imposto de renda, apresentando uma faixa de renda mínima do indivíduo que o isenta do pagamento do imposto. A existência de uma tabela progressiva assegura que a taxa será mais alta na medida da riqueza, considerando o princípio da capacidade contributiva disposto na Constituição Federal/88. O imposto sobre a renda quando taxado progressivamente, estabelece que quem tem maior capital deve pagar mais imposto em detrimento de quem tem menor capital. A lógica justifica-se numa tentativa de reequilibrar a renda, fazendo sua redistribuição para a sociedade. O mínimo existencial, no contexto do imposto de renda, busca livrar da incidência deste tributo o valor necessário para que o indivíduo consiga uma existência digna. Desse modo, como a inflação reduz o poder aquisitivo da moeda, é necessário que sejam atualizados os valores da faixa de isenção, para se garantir o mínimo existencial. Sem isto, tributa-se manifestação de capacidade contributiva apenas formalmente, dado que os efeitos da inflação distorcem a proteção que se pretendia estabelecer. **Conclusão:** O sistema da progressividade da cobrança do imposto parece ser a forma mais justa e coerente de se distribuir os impostos, considerando as diferenças sociais. A lógica do imposto de renda progressivo é interessante do ponto de vista social, já que se presta ao intuito extrafiscal da arrecadação. No entanto, deve haver atualização periódica dos valores da tabela, pois somente dessa forma é possível a redistribuição da renda nacional, visando o bem estar social. Ressalvados os princípios da capacidade contributiva e do mínimo existencial, conforme fixados pela Constituição, há que se considerar justa a taxa progressiva sobre a renda, apesar de desatualizada.